

**CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A
UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA**

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, doravante chamado **IPB**, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1038 – 5300 Bragança (Portugal), representado neste acto por Prpf. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, na qualidade de Presidente desta Instituição, e a **UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA**, doravante chamada **UNISANTA**, com sede à rua Oswaldo Cruz 266, Santos, Estado de São Paulo, Brasil, representada neste acto pela Profa. Dra. Sílvia Ângela Teixeira Penteadó, na qualidade de Reitora resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, visando o estabelecimento de contactos e entendimentos mútuos, no intuito de desenvolverem o intercâmbio técnico-científico e cultural, através de cooperação mútua nas áreas de investigação e difusão de tecnologias, que será consubstanciado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJECTO

O presente acordo tem por objecto a cooperação entre as duas Instituições buscando o estreitamento das relações entre o Brasil e Portugal, tendo por fim o desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) Promover o intercâmbio de docentes e discentes das respectivas Instituições para fins didácticos e de aperfeiçoamento nas áreas da sua actuação;
- b) Organizar seminários e conferências em conjunto;
- c) Receber estudantes dos níveis de graduação e pós-graduação uma da outra;
- d) Receber professores visitantes uma da outra;
- e) Trocar entre si material académico;

CLÁUSULA SEGUNDA – MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

Parágrafo primeiro: Ao nível dos estudantes

Os estudantes qualificados de cada Instituição serão considerados alunos especiais, e estarão sujeitos às regras, regulamentos e disciplinas da instituição receptora, devendo receber as mesmas condições dos estudantes locais. A cooperação pode revestir as seguintes formas:

- a) Frequência de disciplinas nos cursos ministrados nas duas Instituições;



- b) Realização de trabalhos de estágios curriculares;
- c) Realização de trabalhos de estágios profissionais em empresas com quais as Instituições acolhedoras tenham relações institucionais;
- d) Visitas de estudo integradas no âmbito de disciplinas leccionadas nos cursos ministrados nas duas Instituições;
- e) Frequência de cursos de pós-graduação, mestrado, doutoramento e especializações;

Parágrafo Segundo – Ao nível de docentes, investigadores e técnicos serão incentivadas as seguintes acções:

- a) Mútuo conhecimento das potenciais formas de intercâmbio, através de visitas e trocas de informação;
- b) Mobilidade de docentes, no âmbito de temas com interesse para serem ministrados quer ao nível curricular dos cursos de licenciatura e de pós-graduação, quer ao nível curricular dos cursos de especialização, mestrado e doutoramento;
- c) Participação conjunta de docentes, investigadores e técnicos em projectos de investigação e extensão em desenvolvimento nas duas instituições;
- d) Trocas de documentação e publicações científicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

- a) Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido em consulta com as duas instituições;
- b) No final do estágio deverá proceder-se à elaboração e apresentação de um relatório sendo disponibilizadas cópias para as duas Instituições.
- c) A instituição de origem reconhecerá os resultados académicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em créditos e/ou carga horária de trabalho acordada em conjunto pelas duas instituições;
- d) As duas instituições concordam no sentido de promover a integração dos estudantes na vida estudantil da instituição receptora;
- e) Os resultados obtidos da cooperação desenvolvida ao abrigo do presente convénio, poderão ser objecto de publicação, devendo ser sempre indicada a participação das duas Instituições.



- f) As duas instituições deverão prover ao professor visitante condições de pesquisa e acomodações para trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – TERMO ADITIVO

Para o desenvolvimento das acções atrás enunciadas, as duas instituições de ensino superior elaborarão projectos conjuntos, a serem formalizados mediante Termos Aditivos a este convénio, os quais devem guardar fidelidade ao objecto proposto, às normas internas das instituições signatárias, bem como à legislação sobre a matéria, das partes envolvidas, vigente na época da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos projectos dar-se-á após a aprovação pelas partes do correspondente Termo Aditivo, devendo para o efeito ser designado um Coordenador por cada Instituição.

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE FINANCEIRO

Para concretização dos objectos do presente convénio, os participantes assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) A UNISANTA e o IPB poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, além dos seus próprios recursos, com o objectivo de consolidação do intercâmbio académico. Os recursos financeiros a serem alocados no âmbito de estudos, projectos de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação e prestação de serviços, serão indicados ou relacionados em Termos Aditivos, de acordo com as bases estabelecidas em planos de custos e condições de pagamento, previamente acordados, na forma da legislação vigente e aplicável.
- b) Os estudantes e professores envolvidos nas acções de mobilidade gozarão de benefícios a definir no âmbito dos referidos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO

As Instituições respeitarão os tratados de cooperação e intercâmbio firmado entre os dois países, com realce para o descrito relativamente à Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Capítulo III do Programa de Cooperação, assinado em 23 de Novembro de 2005, entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Federativa do Brasil no âmbito da Subcomissão para as áreas da Educação, Cultura, Comunicação Social, Ciência e Tecnologia, Juventude e Desporto para 2006-2009. Neste aspecto a



revalidação de títulos e estudos, que resultarem de actividades desenvolvidas na vigência do presente convénio, obedecerão às normas de cada país;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente convénio entra em vigor na data da sua assinatura, tendo validade pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito entre os participantes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente convénio poderá ser rescindido ou denunciado, por uma das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, ou em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado que o prosseguimento dos trabalhos já iniciados por ambas as partes, que estiverem em dia com suas obrigações, não será prejudicado.

CLÁUSULA NONA – FORO

Toda a diferença que surgir, no que concerne à interpretação, aplicação ou execução deste Convénio, comunicar-se-á, por escrito, à outra parte e resolver-se-á por via de negociação directa.

BRAGANÇA, 2006.

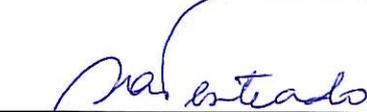
SANTOS, 2006

INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANÇA

UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA



Prof. Doutor João A. Sobrinho Teixeira
(Presidente do IPB)



Profa. Doutora Sílvia Ângela Teixeira Penteado
Reitora da UNISANTA



TERMO ADITIVO

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA

OBJECTIVO

O presente Termo Aditivo visa a cooperação no âmbito da realização de um curso de Mestrado em Tecnologias e Sistemas de Informação (METSI), cujo financiamento se propõe submeter ao programa Erasmus Mundus.

DESCRIÇÃO

Tendo em vista a constituição de uma parceria alargada, com o objectivo da elaboração de uma candidatura para a realização de um curso de Mestrado em Tecnologias e Sistemas de Informação, no âmbito do programa Erasmus Mundus, a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão (ESTiG), do Instituto Politécnico de Bragança, ao abrigo do Convénio de Cooperação Técnico-Científico e Cultural celebrado entre esta entidade e a Universidade Santa Cecília (UNISANTA) vem, agora, propor que seja anexado ao referido convénio as seguintes intenções:

1. A ESTiG, em parceria com outras universidades europeias, pretende liderar um processo de candidatura ao programa Erasmus Mundus, tendo em vista a realização de um curso de Mestrado em Tecnologias e Sistemas de Informação.
2. Para a constituição de uma parceria mais alargada a ESTiG convida a UNISANTA a colaborar, no referido processo de candidatura, por via da disponibilidade de docentes, que demonstrem interesse em leccionar no referido curso, e pela divulgação do mesmo junto de alunos que estejam interessados na sua frequência.
3. A UNISANTA mantém Curso de Pós Graduação Lato Sensu, de especialização na área de Tecnologia de Informação, que, ao abrigo da acção três do programa Erasmus Mundus, a ESTiG compromete-se nesta cooperação, por forma a possibilitar a mobilidade de docentes e alunos europeus para frequência ao curso da UNISANTA.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'F' or similar character.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'C' or similar character.

4. Os custos inerentes ao processo de mobilidade de docentes e alunos (Viagens, Alojamento e Alimentação) deverão ser assegurados por via de bolsas disponíveis para o efeito, ficando a responsabilidade da obtenção das mesmas a cargo da ESTiG.
5. A ESTiG compromete-se a dar conhecimento das diligências decorrentes do processo de elaboração da candidatura e a fornecer todo o material promocional do curso à Unisanta.
6. Para agilizar o processo de cooperação:
 - a. A ESTiG nomeia como seu responsável institucional o Prof. Dr. José Adriano Gomes Pires, docente no Departamento de Informática e Comunicações desta escola, e que actualmente desempenha as funções de Presidente do Conselho Directivo.
 - b. A UNISANTA indica para os mesmos fins, o Prof. Aureo Emanuel Pasqualeto Figueiredo, Diretor de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão.
7. Os responsáveis nomeados por cada uma das instituições comprometem-se a agir de boa fé, e a dar conhecimento superior do andamento do processo e de eventuais dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo.

BRACANCA, 2006.

SANTOS,-SP, BRASIL, 2006



ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E DE GESTÃO

UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA



Prof. Doutor José Adriano Gomes Pires

Prof. Dra. Sílvia Ângela Teixeira Penteadó

(Presidente da ESTiG)

Reitora da UNISANTA